



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião Substituto

Livro 01295-N

Folhas 095

Capa 0047518

Protocolo 0047250

Leonardo Silveira de Araujo

Lucas Felipe dos Santos

Bel. Marcos Roberto de So

Bel. Núbia de Jesus Silvi

Bel. Priscila Valente Nascim

Roberto Ferreira de Assi

Sonismar Pires Magalhães

Bel. Vicente Lopes da Roc

Escrevente 0021

Escreventes

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Angélica Moraes Abdala

Cláudio Silva Ângelo de Menezes

Daniella de Sousa Oliveira

Bel. Denise Cristiane Carandina Resende

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ: MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA A FAVOR DE OSMAR MOREIRA ALVES E SUA ESPOSA NA FORMA ABAIXO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra e Venda virem que aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, (28/08/2014) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marco Roberto de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber como outorgante vendedora, **MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **00.450.803/0001-48**, com sede na Alameda dos Buritis, nº 408, Ed. Buriti Center, Centro em Goiânia-GO, por seus administradores o Sr. **ADEMIR SILVA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador de Cédula de Identidade nº **15.611.665 SSP-SP**, inscrito no CPF/MF sob nº **046.858.398-0** residente e domiciliado em Goiânia-GO, e **PAULO ROBERTO DA COSTA**, brasileiro, casado empresário, portador da Cédula de Identidade nº **201.516/SSP/GO**, expedida em 25/07/1977 inscrito no CPF/MF sob nº **061.048.941-00**, residente e domiciliado na Alameda Dos Buritis 408 Ed. Buriti Center, Centro, Goiânia-GO, e, como outorgados compradores, **OSMAR MOREIRA ALVES**, marceneiro, portador da Cédula de Identidade nº **436.927-2º via/SSP/GO** expedida em 07/11/2011, inscrito no CPF/MF sob nº **087.307.091-72** e sua esposa **WILZ CABRAL MOREIRA**, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **658434/SSP/GO** inscrita no CPF/MF sob nº **509.997.021-49**, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob regime de comunhão universal de bens antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados na R. 06 Quadra F-3 Lote 41/49 nº 460 Apto 1302. Cond. Casa Grande Ed.2, Setor Oes Goiânia-GO, pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então pela vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e aquisição legítima livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, **Um lote de terras para construção urbana de nº 25 da quadra situada à Avenida Vereda dos Buritis, no loteamento denominado RESIDENCIAL CANADÁ, nesta capital, com área de 360,00m², sendo 12,00m de frente pela Avenida Veredas dos Buritis; 12,00m de fundo com o lote 01; 30,00m à direita com o lote 26 e 30,00m à esquerda com o lote 24, devidamente matriculado e melhor descrito no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº 144.4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 01295-N

Folhas 096

Escrevente 0021

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Angélica Moraes Abdala
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Daniella de Sousa Oliveira
Bel. Denise Cristiane Carandina Resende
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Capa 0047518

Protocolo 004250

Escritores
Leonardo Silveira de Araújo
Lucas Felipe dos Santos
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Núbia de Jesus Silva
Bel. Priscila Valente Nascimento
Roberto Ferreira de Assis
Sonismar Pires Magalhães
Bel. Vicente Lopes da Rocha

de ordem. Que nessa conformidade, acha-se contratada com os compradores por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhes vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$22.656,85 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, pagos a vista e em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamada a autoria, pondo os compradores a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhes todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula "**CONSTITUTI**". Foi declarado pela alienante que está dispensada da apresentação da certidão conjunta da Fazenda Nacional e da Receita Federal do Brasil, tendo em vista que o imóvel objeto desta transação está contabilmente lançado no ativo circulante e não consta e nem constou do ativo permanente da empresa, conforme preconiza o Artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2 de Maio de 2007, exigida pela Lei 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1986; e as cautelas do Provimento nº 06/87 da egrégia Corregedoria de Justiça, declarando sob pena de responsabilidade civil e criminal que não existem ações e litígios sobre o referido imóvel, e ainda me foi dito, sob as mesmas penas, que não há contra si nenhum feito ajuizado por ações reais, pessoais que envolvam o imóvel objeto desta Escritura tudo nos termos do artigo 1º parágrafo 3º do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, e que exercendo a atividade de comercialização de imóveis, declara sob as penas da Lei que imóvel, objeto desta não faz parte de seu ativo permanente, estando, portanto, isenta de apresentação da C.N.D. do I.N.S.S. e a Certidão de Tributos e Contribuições Federais, de conformidade com o Ato Declaratório Nº 109, expedido pelo Secretário da Receita Federal, em 10/08/1.994, publicado no D.O.U. em 12/08/1.994. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento de Lei 7.433, de 18/12/1.985 e regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986 dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal. Foi cientificado as partes envolvidas neste ato, em especial ao(s) outorgado(s) da possibilidade de obtenção prévia das Certidões de Feitos Ajuizados da(o)s Outorgante(s), conforme lhe faculto os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei 7.433, de 18/12/1985, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011, o(s) qual(is) dispensa(m) a apresentação das mesmas, assumindo este(s) total responsabilidade por esta declaração. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias- "INTER-VIVUS"- (I.S.T.I.), por fim deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação

